



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

*Sessao Publica e
Jupia 25 de Agosto de 1963
D. Paulo Filho
Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar ao Estado de Pernambuco e assinar, como representante legal do Município a respectiva escritura, um terreno no perímetro urbano desta cidade, já pertencente ao Município, localizado no antigo campo de futebol e medindo 900 metros quadrados .

Art. 2º - O citado terreno, objeto de doação, será utilizado para construção de uma Cadeia Pública, pelo Governo Estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura de doação, correrão por conta da sub-consignação 8993, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões em 23. Agosto de 1963

Roldan Borduin Sobral

PRESIDENTE

Luciano de Costa

1º Scretário

Moacyr Ferraz de Moraes